



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI
CNPJ. 03.114.609-0001-80

03.114.609 / 0001 - 80
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI
TRAVESSA ELPIDIO LOU S/Nº
CEP 57.330-000
CANAPI ALAGOAS

Ofício nº 51/2019 - SMCMC.

Canapi-AL, 20 de dezembro de 2019.

Ao Exmº Sr. Prefeito do Município de Canapi
Sr. Vinicius José Mariano de Lima

Assunto: Lei aprovada pelo Plenário, para Sanção Municipal.

Senhor Prefeito,

Através do presente, venho, mui respeitosamente, com fulcro no Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, encaminhar-lhe Lei de autoria de V. Sra. para que proceda, no que couber, a Sanção Municipal, ou para, querendo, proceder os Vetos que julgar necessários, sempre informando, imediatamente, a esta Edilidade sobre a decisão tomada sobre a referida matéria.

Aluisio Antonio da Silva
Câmara de Vereadores de Canapi

LEI Nº 214, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

CÂMARA DO VEREADOR DE CANAPI

APROVADO

EM 10 DISCURSÃO

EM 20/12/2019

[Assinatura]
PRESIDENTE

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, que cria no orçamento vigente, dotação específica para custeio das Ações de Proteção e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente de Canapi.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), criando a seguinte funcional programática através da dotação orçamentária:

Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade 0072 – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescente.
Projeto: 08.243.0007.6051 – Manutenção das Ações e Desenvolvimento da Criança e Adolescente.

Elementos de Despesa:

3.3.1.9.0.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	–	R\$ 80.000,00
3.3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	–	R\$ 40.000,00
3.3.1.9.0.13.00 – Obrigações Patronais	–	R\$ 20.000,00
3.3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	–	R\$ 160.000,00
3.3.3.9.0.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	–	R\$ 30.000,00
3.3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	–	R\$ 25.000,00
3.3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	–	R\$ 15.000,00
3.3.3.9.0.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a P. Física	–	R\$ 15.000,00
3.4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	–	R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

Total – R\$ 400.000,00

Art.2º - Os recursos para dar cobertura a este Crédito Adicional Especial dar-se-á da forma seguinte:

I – Pela anulação parcial das seguintes dotações:

Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 0071 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto: 08.244.0007.6011 – Benefícios eventuais (Cestas Básicas, Urnas Mort. Enxoval, Aluguel Social, Aux Financeiros)

Elemento de Despesas:

3.3.3.9.0.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	–	R\$ 60.000,00
-----------------------------------------------------	---	---------------

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

Total – R\$ 60.000,00

[Assinatura]
MLG

GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

Projeto: 08.244.0007.6037 – Programa Municipal de Combate a Miséria

Elementos de Despesa:

3.3.3.9.0.48.00 – Outros Auxílios Financ. A Pessoa Física – R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

TOTAL – R\$ 50.000,00

Projeto: 08.244.0007.6039 – Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS (IGDSUAS)

Elemento de Despesa:

3.3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.Fisica – R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos: FNAS

TOTAL – R\$ 50.000,00

Projeto: 08.244.0007.6045 – Bloco de Financiamento do PSB (Proteção Social Básica)

Elemento de Despesa:

3.3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.Fisica – R\$ 150.000,00

3.3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.Juridica – R\$ 38.000,00

3.4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente – R\$ 52.000,00

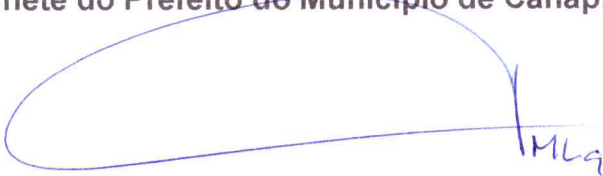
Fonte de Recursos: FNAS

TOTAL – R\$ 240.000,00

Art. 3º - Fica a referida funcional programática criada pela dotação orçamentária a que se refere o Art. 1º, autorizado a ser incluído no PPA 2018-2021 e na LDO 2019, bem como na LDO 2020 e LOA 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canapi - AL, 20 de Dezembro de 2019.



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito Municipal

Publicada em átrio municipal em 20 de dezembro de 2019.